# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 29/77

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA O LIMITE DA DESPESA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O EXERCÍCIO DE 1.978.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1º)- O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O EXERCÍCIO DE 1.978, DISCRIMINADO PELOS ANEXOS CONSTANTES DESTA LEI, ESTIMA A RECEITA EM Cr$15.658.200,00 (QUINZE MILHÕES, SEISCENTOS E CINCOENTA E OITO MIL E DUZENTOS CRUZEIROS) E FIXA O LIMITE DA DESPESA EM IGUAL QUANTIA.

ART.2º)- A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E OUTRAS FONTES DE RENDAS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE ACORDO COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

1. RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERIDOS

1.1 - RECEITAS CORRENTES

| | | |
|---|---|---|
| 1.1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA..... | Cr$ | 2.155.000,00 |
| 1.1.2 - RECEITA PATRIMONIAL..... | Cr$ | 6.000,00 |
| 1.1.3 - RECEITA INDUSTRIAL ..... | Cr$ | 2.000,00 |
| 1.1.4 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.... | Cr$ | 10.957.100,00 |
| 1.1.5 - RECEITAS DIVERSAS ..... | Cr$ | 438.200,00 |
| SUB TOTAL..... | Cr$ | 13.558.300,00 |

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

| | | |
|---|---|---|
| 1.2.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO..... | Cr$ | 1.000,00 |
| 1.2.2 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS..... | Cr$ | 2.000,00 |
| 1.2.3 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO CONCEDIDOS ..... | Cr$ | 1.000,00 |
| 1.2.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL... | Cr$ | 2.092.900,00 |
| 1.2.5 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.. | Cr$ | 3.000,00 |
| SUB TOTAL ..... | Cr$ | 2.099.900,00 |
| TOTAL GERAL..... | Cr$ | 15.658.200,00 |

SEGUE

ART.3º)- A DESPESA SERÁ REALIZADA SEGUNDO A ESTIMATIVA DA RECEITA E CONFORME DEMONSTRAÇÃO SEGUINTE:

1.RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERIDOS

1.1 -PODER LEGISLATIVO

| | | |
|---|---|---|
| 1.1.1 - Legislativo Municipal..... | Cr$ 495.800,00 | |
| Sub total..... | Cr$ | 495.800,00 |

1.2- PODER EXECUTIVO

| | | |
|---|---|---|
| 1.2.1- Gabinete do Prefeito..... | Cr$ 569.500,00 | |
| 1.2.2- Assessoria de Planejamento.... | Cr$ 153.000,00 | |
| 1.2.3- Procuradoria Judicial..... | Cr$ 60.000,00 | |
| 1.2.4- Departamento de Administração. | Cr$3.316.100,00 | |
| 1.2.5- Departamento de Fazenda..... | Cr$1.264.300,00 | |
| 1.2.6- Departamento de Urbanismo,Obras e Viação..... | Cr$5.035.900,00 | |
| 1.27 - Departamento de Educação e Cultura..... | Cr$3.072,600,00 | |
| 1.2.8- Departamento de Saúde e Assistência Social..... | Cr$ 491.000,00 | |
| 1.2.9- Departamento de Serviço Público | Cr$1.142.300,00 | |
| 1.2.10-Departamento de Fomento Agropecuário..... | Cr$ 57.700,00 | |
| sub total..... | Cr$15.162.400,00 | |
| TOTAL GERAL..... | Cr$ | 15.658.200,00 |

ART.4º)- NOS TERMOS DOS ARTIGOS 7º E 43º DA LEI FEDERAL Nº4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1.964, FICA O PODER EXECUTIVO, AUTORIZADO A:

I- ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS INDICADOS NO INCISO IV, ATÉ O LIMITE CORRESPONDENTE A 50% (CINCOENTA POR CENTO) DO TOTAL DA DESPESA FIXADA NESTA LEI;

II- ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES PARA ATENDER A PROGRAMAS FINANCIADOS POR RECEITA COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA

SEGUE

RECEITA E DO SUPERAVIT FINANCEIRO A QUE ESTIVER VINCULADA;

III-REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO TOTAL DAS RECEITAS, SUBTRAINDO-SE DESTE O MONTANTE DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CLASSIFICADAS COMO RECEITAS DE CAPITAL;

IV- PARA ATENDER AOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES DE QUE TRATAM OS INCISOS I E II, SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS DISPONÍVEIS, PREVISTOS NO PARÁGRAFO 1º, DO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº4.320/64.

ART.5º)- É PERMITIDA A REDISTRIBUIÇÃO DE PARCELAS DAS DOTAÇÕES DE PESSOAL, DE UMA PARA OUTRA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, QUANDO CONSIDERADA INDISPENSÁVEL À MOVIMENTAÇÃO DO PESSOAL, DENTRO DAS TÁBELAS OU QUADROS COMUNS ÀS UNIDADES INTERESSADAS, E SE REALIZE EM OBDIÊNCIA A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA (LEI FEDERAL Nº4.320/64, ARTIGO 66, PARÁGRAFO ÚNICO).

ART.6º)- AS TABELAS EXPLICATIVAS DA DESPESA, SERÃO APROVADAS POR DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

ART.7º)- ESTA LEI, ENTRARÁ EM VIGOR NO DIA 1º DE JANEIRO DE 1.978, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1.977.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

MESSIAS LUIZ BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 29/77 (30-11-77)

ESTIMA E RECEITA E FIXA A DESPESA, PARA O EXERCÍCIO DE 1.978

REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 102/77

DATA 30-11-77

SECRETARIA